

PL 0370/2005

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, incluir no Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, obrigatoriedade de colocação de indicação de profundidade nas bordas externas das piscinas, visando inibir a ocorrência de acidentes de lesão medular.

Dos acidentes de lesão medular, as produzidas no mergulho em águas rasas são as mais freqüentes. Quanto mais raso o local, maior o risco de bater a cabeça no fundo tendo como consequência graves seqüelas.

Num simples salto em direção à água ou piscina, caso haja um impacto inesperado da cabeça no fundo, poderá ocorrer uma fratura em partes da coluna vertebral e, na maioria dos casos isso significa uma paralisia total ou parcial dos membros inferiores.

Diante dos fatos expostos, e visando proteger a vida de nossos cidadãos, por se tratar de matéria de alta envergadura social e informativa, apelo aos Nobres e Ilustres Vereadores, a imediata aprovação deste Projeto de Lei.